

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21.06.001/2024 - SECULT

A Secretaria de Cultura Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Tauá - CE, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para *Contratação de apresentação de show musical do artista "NEGO RICO E FORRÓ DO MOVIMENTO", no evento Festejos da Padroeira Nossa Senhora do Carmo, que ocorrerá no dia 20 de julho de 2024, na Vila de Flores, município de Tauá - CE*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da presente contratação decorre, principalmente, dos seguintes motivos:

O município de Tauá - CE, dentro do seu calendário festivo promoverá o evento intitulado **Festejos da Padroeira Nossa Senhora do Carmo**, a ser realizado nos dias 11 a 21 de julho de 2024.

A religiosidade é um elemento central na cultura nordestina, permeando a vida das comunidades através de festas, procissões e celebrações. Uma figura de destaque nesse cenário é Nossa Senhora do Carmo, cuja devoção se manifesta de forma vibrante e significativa em muitas localidades do Nordeste. No distrito de Trici, pertencente ao município de Tauá, a Vila de Flores é palco de uma tradicional festa anual em homenagem ao santo que dá nome à comunidade. Essa celebração não é apenas um evento religioso, mas um verdadeiro momento de reencontro, cultura, lazer e dinamização econômica, mobilizando toda a região e fortalecendo os laços comunitários.

Primeiramente, a Festa de Nossa Senhora do Carmo na Vila de Flores proporciona um momento ímpar de reencontro para as pessoas oriundas daquela comunidade. Muitos que vivem fora retornam para participar das festividades, revivendo memórias e fortalecendo vínculos afetivos com familiares e amigos. Esse retorno temporário renova a identidade comunitária, reafirmando a importância da tradição e da fé coletiva. É uma oportunidade para reviver histórias, compartilhar experiências e renovar laços que o tempo e a distância muitas vezes afrouxam.

Além do aspecto religioso, a festa se destaca como um evento de acesso à cultura e lazer, promovido pelo poder público. Durante os festejos, a comunidade tem a oportunidade de participar de diversas atividades culturais, incluindo apresentações musicais, bem como a manifestação da religiosidade. Essas atividades não só enriquecem culturalmente os participantes, mas também promovem o orgulho e a valorização das tradições locais. O apoio do poder público é crucial para garantir a organização e o sucesso do evento, proporcionando infraestrutura e segurança para todos os presentes.

Outro ponto de grande importância é o impacto econômico da festa. A celebração movimenta a economia local, sobretudo beneficiando pessoas autônomas que aproveitam os festejos para fazer uma renda financeira extra. Barracas de comidas típicas, artesanatos e diversos produtos locais são montadas ao longo do evento, permitindo que pequenos comerciantes e produtores vendam seus produtos. Essa dinâmica econômica temporária é vital para muitas famílias, oferecendo uma fonte significativa de renda e estimulando a economia local.

Ademais, a Festa de Nossa Senhora do Carmo movimenta não apenas a Vila de Flores, mas também todas as comunidades circunvizinhas. Moradores de áreas próximas deslocam-se para participar das festividades, aumentando a circulação de pessoas e a circulação de renda. Essa movimentação gera um ambiente de cooperação e solidariedade entre as comunidades, fortalecendo a coesão social e a interdependência regional.

Em resumo, a Festa de Nossa Senhora do Carmo na Vila de Flores, no distrito de Trici, é uma celebração de grande importância religiosa, cultural e econômica. Representa um momento de reencontro e união para a comunidade, promove o acesso à cultura e ao lazer, dinamiza a economia local e mobiliza as comunidades circunvizinhas. Assim, essa tradição se perpetua, reafirmando a devoção a Nossa Senhora do Carmo e fortalecendo a identidade e a coesão social da região.





Neste cenário, a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, pretende realizar os **Festejos da Padroeira Nossa Senhora do Carmo**, na Vila de Flores em Tauá, no dia 20 de julho de 2024, com a contratação do artista Nego Rico e Forró do Movimento para realização de show musical.

NEGO RICO E FORRÓ DO MOVIMENTO, como artista, traz em seu repertório uma forte conexão com as raízes culturais nordestinas. A presença de um cantor que representa a música popular regional não apenas enriquece o evento culturalmente, mas também reforça a identidade comunitária. O seu estilo musical, que mistura elementos tradicionais com uma abordagem contemporânea, é ideal para captar a essência da festa, que celebra tanto a tradição quanto a modernidade. Agregado a esses fatores, sua performance não é apenas um entretenimento, mas também uma forma de arte que reflete e celebra a cultura nordestina. A diversidade do seu repertório pode agradar a diferentes gostos, enriquecendo a experiência cultural dos participantes e fortalecendo o orgulho pelas tradições locais.

Nesta senda, a escolha de NEGO RICO E FORRÓ DO MOVIMENTO como atração principal na Festa de Nossa Senhora do Carmo na Vila de Flores é justificável pela sua capacidade de agregar valor cultural, atrair público e estimular a economia local. Sua presença pode transformar a celebração em um evento memorável, que reforça os laços comunitários, valoriza a cultura nordestina e promove a dinamização econômica. Dessa forma, a contratação do cantor não apenas atende às expectativas da festa, mas também eleva a qualidade e a importância da celebração para toda a região.

Ademais, é importante salientar que o sucesso expressivo do artista é demonstrado pelos milhares de seguidores em suas redes sociais. São mais de 90 mil seguidores no Instagram¹³, com vídeos no YouTube que chegam a mais de 211 mil de visualizações¹⁴, mais de 28,5 mil ouvintes mensais no Spotify¹⁵, mais de 4 milhões plays e 913 mil downloads na rede Sua Música¹⁶, por exemplo.

Destarte, a contratação será celebrada entre município de Tauá - CE, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer e a CLS PRODUTORA DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.880.424/0001-41, empresa responsável pelo agenciamento do referido artista.

No que se refere à parte legal da contratação, valemo-nos do parecer firmado por nossa assessoria jurídica, parte integrante deste processo, tudo em perfeita conformidade com o disposto no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A propósito, valemo-nos da inteligência do conceituado Mestre Marçal Justen Filho, que assevera em sua obra: (COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 9ª edição, editora dialética, pág.283), *in verbis*:

“Mas há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor artista para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de uma artista para atender

¹³Consulta realizada em 20/06/2024 em <https://www.instagram.com/negoricooficial?igsh=MTBld3F1Y2lnOWJj>

¹⁴Consulta realizada em 20/06/2024 em

<https://youtube.com/channel/UCU5CTgAuprET9CdGT1SFwkw?si=ih8gOeC7vN3Gvtgk>

¹⁵Consulta realizada em 20/06/2024 em <https://open.spotify.com/intl-pt/artist/3L5mu2H6dqxNDcNJDVM2o>

¹⁶Consulta realizada em 20/06/2024 em <https://suamusica.com.br/negoricooficial>



certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição”.

“Se a contratação pode fazer-se sem licitação, é evidente que isso não significa autorizar escolhas desarrazoadas ou incompatíveis com o interesse a ser satisfeito. O limite da liberdade da administração é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer. Assim, não se admite que uma festa popular envolva a contratação direta de um cantor lírico, pois as preferências artísticas dos frequentadores não serão satisfeitas através de uma ópera. A recíproca é verdadeira”.

“Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de qualquer pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte”.

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O representante exclusivo da banda apresentou o valor do cachê de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dentro dos limites e padrões praticados no mercado, tendo em vista que a proposta foi apresentada junto com notas fiscais de shows realizados anteriormente em outros eventos da mesma natureza e espécie, a fim de justificar o valor ofertado, considerando, ainda a grandiosidade do evento.

Tauá - CE, 21 de junho de 2024.


Walisson Silva Gomes

Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer
Tauá – CE
Matrícula: 22635